

DEFENSORIA DO Povo
PORTO EM CAMARA

27 de
Julho de 1911

O PRESIDENTE



195

Registrado

4092

28-7-11

P. Diaz



21 REPARTIÇÃO

Nº 3145

3 de Agosto de 1911

Abundância

Ex. Camara

Joaquim de Souza Tavares
pretendendo construir um pre-
dio na rua particular de S.º
Indro, em frente ao nº 154,
freguesia do Bomfim, apresenta
o respectivo projecto e

Pede a V.ª. se
digne conceder-lhe
licença

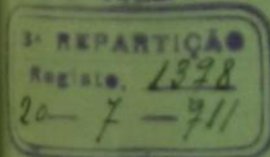
Porto 19 de Julho de 1911

Pelo requerente
Adolpho Correia

Para entrada de Livro Municipal, da quantia
de Rs. 10.000,00 que se refere a informação
da repartição técnica junto ao presente requerimento
e em 10.º de Agosto de 1911
Ass. da Fazenda M.ª J. de Ag. de 1911

In ademp. do chefe
Abundância

R.E.



Licença Nº 1243

26-7

de 3 de Agosto de 1911



a a caixa assignado declara que meu
 obriga assumir a responsabilidade pela
 Contracção de uma casa e seguranca
 dos repararios na despoza da Regula-
 ta deis de junho de 1895 de que e
 perpetuarim quaquim de Souza Javanes
 seja esta sua particular de S. F. J. J. J.
 da Freguezia da Bomfim primeiro
 Bairro junto a N. 149
 feita 19 de julho de 1911

Francisco dos Santos Silva

Travessa da Fabrica N. 18-4.ª Port

Declaro a assignado que

feito 12 de julho de 1911

Em tas. de 15



Albino da

APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

27 DE Julho DE 1911

O PRESIDENTE



Joaquim de Sousa Tavares pretendo construir
na rua particular denominada de Santo
Tyidro, freguesia de Bramfim, em frente
ao prédio N. 154, uma casa, muros de
rebordas, e dois alpendres cobertos de zinco,
conforme o projecto joint.

As paredes senas de granito assente
em argamassa.

A massa a empregar será de pó
e de cimento.

A cobertura será de telha nacional.

Os calcários e conductores das aguas
pluvias serão de chapa de ferro zincado.

O tubo de queda será de gres mi-
drado. As bacias das latrinas se-
rão de louça vidrada.

A fossa será de pedra d'alvenaria
argamassada, revestida interiormente
a argamassa hydraulica e coberta
de lajedo.

As paredes senas asfaltadas.

A chaminé será de tijolo, tendo os an-
gulos interiores arredondados e ficará

Desnuda o, 15 dos medicamentos mais
preciosos

Os alpendres são para abrigar de
maledição.

O quintal nas traseiras da casa tem 8^m de
fundo.

199
Registo { N.º 1398 R.E.
Data 20-7-91

Licença { N.º
Data

CMP
AG



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Joaquim de Poira Tavares*

Morada:

Situação da obra: *rua de S.º Trido, em frente ao n.º 154*

Responsavel: *Francisco S.ª Silva (mel. d'obr. disp.)*

A) No projecto apresentado é

de *85.01* m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de *122.00* m², a superficie total habitavel (util);

de *6.40* m², a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de *0.00* m², a menor distancia d'aquellas a esta;

de *7.30* m², a altura média da mais alta das fachadas;

e de *4.60* m², a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *colocada*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art. 5.º e 6.º do R. de S.) *Salubridade*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art. 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de *ma*; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Salubridade*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) "
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) "
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bois-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico *Salubridade*

D) pelo que respeita á estabilidade "

Condições a impôr:

200
6

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: *108,000 mil*



Observações:

A.C. de M. Sanitários

21-7-91

A. Barthe

*Approvado, sem restrição, pela
C. de M. G. em 22-7-91*

Alf. F. Silva

Satisfaz

25-VII-91

Agostinho Barthe

Trab. def.

26-7-91

Carvalho

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

201

ANNO CIVIL DE 1911



Guia de entrada de deposito N.º 155

Despacho de 27 de Julho de 1911

Dinheiro corrente . . . 10 \$ 000
Papeis de credito . . . \$
Total Rs. . . 10 \$ 000

Pela presente guia vai Joaquim de Souza Tavares entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de Dez mil reis em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1243 d'esta data, para construir um prédio na sua particular de casa situada de "Santa Fide" em frente ao n.º 154, freguesia de Bonfim

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 3 de Agosto de 1911

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Signature]

Recebi a quantia de dez mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 5 de Agosto de 1911

Registada

O Thesoureiro,

Em 3 de Agosto de 1911

[Signature]

[Signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Joaquim de Sousa Tavares*

para que possa *construir um fuedo na rua*
particular denominada "de S.º Pedro",
em frente ao n.º 154, freguesia do
Bonfim, conforme o projecto
que lhe foi approuado em 24 de
Julho ultimos.

Porto e Paços do Concelho, 3 de *Agosto* de 1911

J. F. Rodrigues Pacheco Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

Raquel Esteves

Emolumentos para a Camara

mil réis.

Mary Cardoso

Registada.

Raquel

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *dois mil*
réis, conforme a guia n.º *788*